



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

LEI Nº 1.645, de 11 de dezembro de 1991.

AUTORIZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

=====

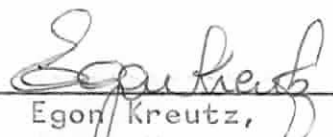
EGON KREUTZ, prefeito municipal de Santo Cristo - RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar, à APSAT BELA VISTA, com sede no distrito de Vila Bom Princípio Baixo, neste município de Santo Cristo, gratuitamente, sete (07) horas de serviços com trator de esteira D-6, desta municipalidade, com a finalidade de executar serviços de terraplanagem que visam a construção de uma unidade produtiva.

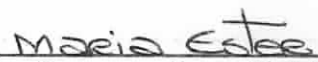
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTO CRISTO, 11 de dezembro de 1991.



Egon Kreutz,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se



Maria Ester H. Philippsen,
Secretária da Administração.